



Aprova a Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Porte I no município de Irauçuba, junto ao MS.

RESOLUÇÃO Nº 319/2024 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de setembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;
3. A Portaria Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
4. O Ofício Nº 21.11.003/2024 da Prefeitura Municipal de Irauçuba, datado de 21 de novembro de 2024, que solicita aprovação da Construção do Centro de Atenção Psicossocial Porte I no seu município, através da Proposta Nº 10830.0420001/24-019 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde (FNS) com recursos federais de Programa;
5. Os pareceres da Superintendência da Região de Saúde de Sobral (SRNOR) e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental (COPOM), contidos no processo NUP Nº 24001.100124/2024-28, que se pronunciam favoráveis à proposta de construção referida no item acima; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Porte I no município de Irauçuba, CNES 6382967, através da Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde (FNS), sob o Nº 10830.0420001/24-019, com recursos federais de Programa, no valor total de R\$ 1.982.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil reais), junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Os serviços de Saúde Mental do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Porte I do município de Irauçuba, dispõe de um CAPS alugado, cuja estrutura física é insuficiente para atender as demandas crescentes de saúde mental da população.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de novembro de 2024.

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS